



CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER LEGISLATIVO

PARECER Nº 27 /2025

GABINETE DO (A) VEREADOR (A):

JUNIOR GAMA – PSD

Projeto de Lei Ordinária nº 06/2025

Institui no Calendário Oficial do Município de Imperatriz/MA, o “Bloco do Imprensa” como evento cultural e carnavalesco, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise do Projeto de Lei Ordinária nº 06/2025, de autoria do Vereador Whalassy Oliveira (PT), que tem como objetivo instituir o evento “Bloco do Imprensa” como parte integrante do Calendário Oficial do Município de Imperatriz/MA.

O projeto reconhece o “Bloco do Imprensa” como manifestação cultural consolidada na cidade, com relevante papel no fortalecimento da identidade local, na valorização da cultura popular, e no estímulo ao turismo e à economia criativa. Prevê ainda possibilidade de apoio do Poder Público municipal, como suporte logístico e operacional, isenção de taxas e estímulo à captação de recursos culturais.

Cabe a esta Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se quanto à constitucionalidade, juridicidade e legalidade da matéria, em conformidade com os dispositivos regimentais e legais aplicáveis.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONSTITUCIONALIDADE

A proposição se enquadra no âmbito da competência legislativa municipal, conforme dispõe o art. 30, inciso I da Constituição Federal, que autoriza os municípios a legislar sobre assuntos de interesse local. A inclusão de um evento cultural no calendário oficial do município é, portanto, matéria de competência exclusiva do Poder Legislativo local, uma vez que trata da promoção da cultura e da valorização de manifestações populares.

Adicionalmente, o projeto está em consonância com os princípios constitucionais da administração pública (art. 37 da CF), em especial os princípios da eficiência, publicidade e legalidade, ao prever formas de apoio público à realização de um evento que já integra a tradição da cidade e beneficia a população local de maneira gratuita e inclusiva.

No que diz respeito à técnica legislativa, a proposição respeita os preceitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 95/1998, estando redigida com clareza, objetividade e coerência normativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER LEGISLATIVO

Quanto à iniciativa legislativa, observa-se que o projeto é de competência do Poder Legislativo, pois não trata da estrutura administrativa do Executivo nem da criação de cargos ou despesas obrigatórias.

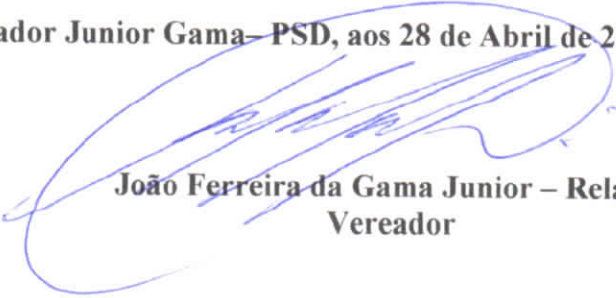
III – CONCLUSÃO DO RELATOR

Diante do exposto, este relator manifesta-se **favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 06/2025**, por entender que a proposta atende integralmente aos princípios constitucionais, às normas legais vigentes e ao interesse público local.

Trata-se de uma proposição que valoriza a cultura, promove inclusão e fortalece as tradições de Imperatriz, sem afrontar dispositivos legais ou regimentais.

Recomenda-se, portanto, aos nobres membros da Comissão, a **aprovação** da matéria no que tange à sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

Gabinete do vereador Junior Gama – PSD, aos 28 de Abril de 2025



João Ferreira da Gama Junior – Relator
Vereador



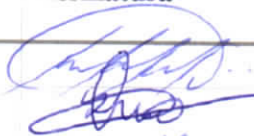
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER LEGISLATIVO

IV - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação reuniu-se para deliberar sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 06/2025 e, após análise do parecer do relator, manifesta-se **favoravelmente** à aprovação da matéria. A Comissão entende que a proposta atende aos requisitos de constitucionalidade e legalidade, estando em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

Dessa forma, o voto da Comissão é pela **aprovação do projeto**, sem ressalvas.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Membros	Voto Favorável	Voto Desfavorável	Assinatura
JÚNIOR GAMA – Presidente	☒	☐	
RAYMARA LIMA – 1º Vice-Presidente	☒	☐	
MANCHINHA – 2º Vice-Presidente	☒	☐	
ALCEMIR COSTA – 1º Secretário	☐	☐	
RUBINHO – 2º Secretário	☐	☐	
AURÉLIO GOMES – 1º Suplente	☐	☐	
JHONY PAN – 2º Suplente	☐	☐	

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025